

interests. However, if applied to the African and Mozambican context, his theories present limitations and challenges, including the extremely informal economy sector, conflicts between state policies and local norms, and the unequal impacts of multinationals and local communities. However, Commons' theories can drive institutional reforms that adapt to local demands, contributing to a more welcoming and sustainable development.

Keywords: Institutions, transactions and economic development.

RESUMEN

Este artículo analiza el papel de las instituciones en el desarrollo económico, basándose en las ideas de John R. Commons. El autor sostiene que las instituciones sólidas, reguladas por normas y leyes, son esenciales para reducir la incertidumbre, resolver conflictos y promover el desarrollo. Las instituciones estructuran las transacciones en tres tipos: negociación, gestión y racionamiento, que equilibran los intereses individuales y colectivos. Sin embargo, al aplicarse al contexto africano y mozambiqueño, sus teorías presentan limitaciones y desafíos, como los conflictos entre las políticas estatales y las normas locales, así como los impactos desiguales de las multinacionales y de las comunidades locales. No obstante, las teorías de Commons pueden impulsar reformas institucionales que se adapten a las demandas locales, lo que contribuye a un desarrollo más acogedor y sostenible.

Palabras clave: instituciones, transacciones y desarrollo económico.

INTRODUÇÃO

As instituições, para North (1990), "são regras de jogo que moldam uma sociedade, ou, formalmente, são restrições concebidas que moldam as relações humanas; como resultado, estruturam incentivos nas trocas humanas de âmbito económico, social e político". North, enfatiza o papel das instituições no desempenho das economias e o facto do seu desempenho ser diferente entre as economias, e é evidente como elas

evoluem e influenciam a sociedade. Neste contexto, as mudanças institucionais transformam a maneira como as sociedades se moldam ao longo do tempo, razão pela qual é o ponto fundamental para se entender a sua mudança histórica.

Para Zuian et al. (2019), "um dos elementos fundamentais que influenciam o desenvolvimento económico está relacionado à existência e ao papel das instituições". Mas o desenvolvimento não possui uma definição universal, existem várias formas de defini-lo dependendo de cada autor, contexto e local. O que há em comum é que as instituições estão ligadas ao desenvolvimento e à pobreza, assim como os indivíduos que as controlam. Pode-se destacar que o desenvolvimento económico está intrinsecamente ligado às instituições que regulam as transações entre agentes económicos.

John R. Commons, um dos fundadores do institucionalismo económico, destacou o papel das instituições na redução de conflitos e na criação de estruturas jurídicas e sociais que promovem mercados estáveis e eficientes. Para tanto, instituições fortes e inclusivas são essenciais para criar um ambiente propício à felicidade, enquanto instituições frágeis e excludentes dificultam o progresso. Este artigo tem como objetivo analisar as ideias de Commons sobre instituições e desenvolvimento económico, apresentando os seus pontos positivos, bem como as limitações, com uma aplicação específica ao contexto moçambicano.

Commons entendia o desenvolvimento económico como um processo evolutivo, impulsionado pela transformação institucional que reduz os custos de transação, resolve conflitos e assegura estabilidade. No entanto, as suas ideias apresentam desafios quando aplicadas às economias em

liberdade e as garantias dos indivíduos perante as instituições.

Por exemplo, a escolha do modelo económico a seguir, os valores culturais a preservar, os problemas sociais a resolver, o tipo e o modelo democrático a adoptar, etc. Autores como Wentroba e Botelho (2021) e Sen (1999) afirmam ser fundamental a liberdade das pessoas para participar no processo de tomada de decisões públicas. Na óptica de Sen, a liberdade dos indivíduos possui cinco níveis para a promoção do desenvolvimento:

"Liberdades políticas de poder determinar quem vai governar e quais regras e com base em que princípios; Facilidades económicas: os indivíduos têm liberdade para usar os seus recursos económicos, em bens e serviços e com propósitos de consumo, produção ou troca, é a capacidade e adquirir os seus recursos adquirir o sustento e desenvolvimento; Oportunidades sociais: Garantias de transparência: Segurança protetora etc, (WENTROBA, J. C & BOTELHO, 2021, p. 8).

Neste sentido, as instituições são partes do desenvolvimento, assim como os indivíduos, que são o centro de todas as acções. Sendo as instituições compostas por um conjunto de regras, normas formais, elas também dependem das regras informais que definem o comportamento dos indivíduos e suas interações sociais. Mas estas regras devem ir muito além da estrutura formal, pois devem levar em conta o estilo de vida que o indivíduo escolhe ou não escolher viver (Sen, 1999). Ao mesmo tempo, é necessário analisá-las numa perspectiva mais ampla, atendendo aos contextos e ao local onde elas surgem, valorizando sempre o debate público entre os diferentes indivíduos na sociedade.

Para Pessali e Dalto (2010), o desenvolvimento económico depende das instituições e, ao mesmo tempo, as instituições são uma medida do desenvolvimento económico. Para estes autores, o desenvolvimento económico é direccionado pelas instituições, na sua forma de funcionamento, dando ritmo ao desenvolvimento. Estes argumentos permitem-nos perceber o carácter fundamental dos indivíduos na construção das instituições enquanto acções colectivas que determinam o desenvolvimento económico. Portanto, sendo a missão dos pesquisadores analisar teorias sob diferentes perspectivas, este estudo procura analisar as teorias levantadas pelo economista John R. Commons sobre as instituições, apresentando os desafios e as implicações de sua aplicação, especialmente para a economia moçambicana.

MATERIAIS E MÉTODOS

Esta pesquisa empregou uma metodologia teórica-bibliográfica, com o intuito de realização uma análise crítica e dialética das principais ideias das instituições de John Roger Commons aplicado para economia moçambicana. As principais fontes bibliográficas consultadas foram: John Rogers Commons (1931 e 1934), Rutherford, M. (1917), GUEDES, S. (2013 e 2017), POSSAMAI, A. L.; ROHENKOHL, J. E. (2023), Amartya Sen (1999), entre outros. E, para a análise das fontes, realizou-se o cruzamento de suas principais teorias e a comparação crítica e analítica com o contexto moçambicano.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

AS PRINCIPAIS IDEIAS DE JOHN R. COMMONS SOBRE INSTITUIÇÕES

Para compreender e discutir a economia institucional, com vista a estabelecer uma

são transformadas pelos indivíduos. Commons (1931) apresenta uma visão da economia institucional, “onde qualquer comportamento económico é transformado pelas instituições”. Percebe-se aqui que vigoram entre os participantes os princípios comuns a todas essas instituições, que, ao mesmo tempo, permitem o controlo ou a liberdade concedida através de regras, normas, costumes colectivos (Possamai; Rohenkohl, 2023). Commons argumenta que:

"O controlo colectivo, exercido por instituições como empresas e sindicatos, transforma as relações económicas de forma recíproca, por meio de direitos e deveres, como débitos e créditos. Este controlo define liberdades individuais e expõe os envolvidos a decisões alheias, como no caso dos empregadores e dos empregados. O não cumprimento das regras institucionais compromete essas relações, afetando direitos e deveres colectivos" (COMMONS, 1931, p. 4).

Pode-se entender que, para autorizar o controlo da ação colectiva, é fundamental equilibrar interesses, mas o incumprimento dessas regras rompe essas expectativas, gerando desequilíbrios nas relações económicas e sociais. Além disso, as dinâmicas de poder, como as liberdades recíprocas entre empregadores e empregados, demonstram como as instituições impactam diretamente a organização da economia e os direitos dos indivíduos (Possamai; Rohenkohl, 2023).

Isso acontece nos contratos de trabalho entre as empresas e trabalhadores, o controlo é da responsabilidade das empresas, estabelecerem regras para o empenho do trabalhador com horários, dias, funções e tarefas a serem realizadas e o trabalhador tem a liberdade de aceitar ou rejeitar o emprego

ou trabalho e as empresas também podem decidir contratar e demitir o trabalhador. Através de um contrato de trabalho, estabelecem-se deveres e direitos para o trabalhador realizar tarefas e, por sua vez, ao trabalhador é garantido um salário a receber.

Segundo Guedes (2013), as teorias de liberdade e racionalidade de Commons "desempenharam um papel essencial em avanços históricos, como a queda do absolutismo, a abolição da escravidão e o acesso à educação universal, que, com a liberdade surgindo gradualmente, impulsionaram a evolução moral e a disciplina imposta pelo governo". Segundo o autor, a liberdade e a razão só se tornaram parte da sociedade devido a um longo processo de evolução moral e ao papel disciplinar do governo. Assim, o progresso humano é visto como um esforço contínuo para alcançar esses ideais, em vez de uma condição autorreguladora da humanidade. Entretanto, (Adelstein, 1996) a economia, de forma geral, é comparada a uma vasta "galáxia" de instituições e empresas, sejam elas grandes ou pequenas, formais ou informais, que estão interligadas por uma rede de regras colectivamente aplicadas e regulam as suas interações".

Dentro dessa rede, as atividades económicas são realizadas por meio de inúmeras transações individuais. É por meio dessas transações que se definem os direitos, as liberdades e os deveres das pessoas, transformando a forma como homens e mulheres ganham a vida. Pode-se perceber que a economia é um sistema complexo e interconectado, no qual instituições e empresas coexistem e colaboram, operando sob normas colectivas. Cada transação individual, como comprar, vender ou celebrar um contrato, ajuda a distribuir obrigações e direitos entre os indivíduos. No fundo, é esse

poder económico e as regras que governam as operações" (COMMONS, 1931).

Estas questões reflectem a complexidade das transações. A concorrência pode ser limitada por desigualdades; o poder económico transforma os resultados das negociações, e as regras operacionais estabelecem os limites das ações; ambas determinam como a economia funciona na prática. Contudo, as transações económicas devem ser entendidas mais do que uma simples troca, elas reflectem desigualdades de poder e são transformadas por normas sociais, políticas e jurídicas em constante evolução, como parte de um sistema dinâmico de regras e relações de poder.

No que refere, as transações gerências, o autor no seu entender refere que estas estão "atreladas na produção de riqueza, relação hierarquizada entre superior e inferior, um gerente e trabalhador, mas a ideia central é a eficiência e a obediência, que variar entre voluntária e involuntária, dependendo das mudanças nas regras de trabalho ao longo do tempo." (COMMONS, 1931). É evidente que, nas transações gerenciais, a dinâmica de poder e a adaptação às mudanças nas normas ou leis são essenciais para manter a eficiência e o equilíbrio entre autoridade e cooperação entre os participantes. Um exemplo típico das transações gerências acontece na gerência de equipas, na área tecnológica de telemóveis organizam técnicos programadores para desenvolver uma inovação de software de telemóveis. O superior ou um gerente pode ter a responsabilidade de definir as metas, tarefas e prazos para cada membro da sua equipe, e os trabalhadores têm o dever de receber as orientações e cumpri-las, buscando alcançar os objetivos como parte da responsabilidade prevista em seu contrato.

O gerente ou o superior é responsável por definir quando mudar sua gestão pesada para um método mais colaborativo, no qual os colaboradores propõem soluções, o que pode influenciar a obediência voluntária e a motivação. Este exemplo e muitos outros mostram como as transações gerenciais funcionam em contextos diferentes e dinâmicos, voltados à eficiência e à adaptação às mudanças nas instituições, com vistas a garantir resultados positivos.

Por fim, o autor analisa as transações de racionamento, nas quais as distingue "das transações de racionamento e gerências, ao enfatizar que nelas o superior é legislaturas, governos ou tribunais ou árbitros" (COMMON, 1931). Esse superior colectivo, no entender de Commons, atua como mediador para racionalizar recursos, utilizando normas para priorizar o bem comum em vez da autonomia individual. Pode ser dado como exemplo a criação de políticas de redistribuição de renda, como aumentos contínuos de impostos para financiar sectores sociais importantes, como os da educação, da saúde ou da cultura, entre outros.

Para Commons, as transações de racionamento "regulam a riqueza e a posição de subordinados por meio de comando e obediência, diferindo das negociações diretas baseadas em igualdade e liberdade, que ficam a cargo de executivos" (COMMON, 1931). Isso significa diferenciar-se das transações de negociação, nas quais se dá ênfase à autonomia relativa entre os participantes; nas transações de racionamento, as regras são impostas e os participantes devem obedecê-las, por meio de contratos, regulamentações e tribunais para a resolução de conflitos. O autor demonstra como as transações de racionamento influenciam as instituições para manter a ordem económica e social,

variações ao longo do tempo" (COMMONS, 1931).

Para o autor, a psicologia das transações está no centro das negociações económicas, nas quais as partes tentam influenciar-se mutuamente com base em incentivos e sanções. "Essa influência ocorre em função de normas jurídicas, associações e costumes, envolvendo persuasão e coerção" (COMMONS, 1931). Enquanto a persuasão reflecte ideais como a concorrência justa, a igualdade de poder ou o devido processo legal, a coerção física ou económica representa uma negação desses ideais. Para o autor essas transações funcionam como "o centro de conflito, dependência e ordem, moldadas pelo princípio universal da escassez, apesar da existência de conflito de interesses, entre as partes que fica dependente umas das outras para trocas e aquisições mútuas" (COMMONS, 1931).

As regras de trabalho transformam esses conflitos em uma forma mútua, garantindo expectativas de propriedade e de liberdade. As transações não se limitam a trocas físicas de bens ou serviços, mas também criam expectativas futuras, garantidas por instituições que regulam a propriedade e a liberdade, sob a forma de leis e costumes. As transações transferem o controlo legal sobre bens, trabalho ou serviços para garantir a produção, a entrega e a satisfação das necessidades dos consumidores. No entender do autor a grande diferença da economia institucional em relação a escolas clássicas e hedónica, "est no controlo legal de bens e da mão-de-obra, enquanto as outras abordam principalmente o controlo físico" (COMMONS, 1931).

As transações atuais criam uma ponte para o futuro, garantindo a produção, a troca e o consumo de riqueza. Sendo que, para ele, "o

controlo físico está relacionado com a engenharia e a economia nacional no futuro" (COMMONS, 1931). Ele chama a atenção para os economistas clássicos e os advogados, que ignoram a ação colectiva, presumindo que os direitos de propriedade e de liberdade são fixos, criando a ilusão de uma estrutura estática herdada do passado. No entanto, para a economia institucional, os direitos, deveres e liberdades são regras de trabalho que mudam de tempo em tempo, transformadas pelo poder do grupo para controlar e expandir o poder particular, e que se adaptam às necessidades futuras.

Se o foco estiver nas ações gerenciais e no racionamento, o sistema tende ao comando e à obediência, como no comunismo ou no fascismo. O centro das transações de barganha favorece a igualdade de oportunidades, a concorrência justa e o liberalismo ou o capitalismo regulado. Portanto, para o autor, a combinação dos três tipos de transações, a "função básica das instituições", depende fortemente de um sistema jurídico seguro e de normas económicas e sociais que garantem a estabilidade nas transações num mundo futuro e incerto da economia institucional (COMMONS, 1931, p. 657).

LIMITAÇÕES E DESAFIOS

Para Commons, ao possibilitarem a regulamentação das transações entre os diferentes participantes, bem como a adaptação às mudanças sociais e económicas, as instituições ofereceram as bases fundamentais para um ambiente seguro e flexível que pode ajudar no desenvolvimento económico e social sustentável das sociedades. Mas as ideias do Commons, apesar de terem um grande impacto e atenção dos estudiosos, podem enfrentar dificuldades se confrontadas com as realidades dos países

CONCLUSÃO

As teorias de Commons oferecem um contributo importante para a resolução de conflitos e a redução dos custos de transação entre os participantes na sociedade, controlando o poder particular através do poder do grupo. Essas ideias teóricas podem ser muito úteis para entender as principais barreiras enfrentadas pelas instituições africanas, embora apresentem limitações quando aplicadas a economias informais e a grandes instabilidades políticas e sociais, como se caracterizam, em geral, os países africanos. No caso específico de Moçambique, as teorias de Commons, apesar das possíveis barreiras, podem contribuir para grandes reformas institucionais que impulsionem a descentralização do poder, a criação de um sistema jurídico forte e seguro, bem como a promoção da arbitragem local.

Portanto, é importante ter em atenção que todas essas ações estejam adaptadas e respeitem a diversidade de práticas culturais locais, em constante evolução, que é a base fundamental para a construção de relações económicas e sociais eficientes. A contribuição deste estudo para o conhecimento reside no facto de buscar analisar de forma crítica as principais ideias de Commons aplicado para economia de Moçambique, revelando que o progresso económico do país está condicionada a criação de boas instituições, diretrizes sociais e como os diferentes grupos participam nos centros decisórios.

Para a sociedade o estudo demonstra como as instituições acolhedoras e adaptáveis a situação local podem promover o progresso económicos, reduzir os custos de transações, as instabilidades e disparidades no país. E, por fim, a grande limitação desta pesquisa foi não poder aplicar empiricamente a sua

análise, por se concentrar exclusivamente em aspectos teóricos e bibliográficos. Por esta razão, recomenda-se, para as próximas investigações, que se realizem estudos primários, cujo intuito é desvendar como as instituições moldam o progresso económico e social de Moçambique.

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ADELSTEIN, R. (1996). *John Rogers Commons (1862-1945): Preparado para o Novo Dicionário Palgrave de Economia e Direito*. Middletown.
- CHANG, H.-J. (2006). *La relación entre las instituciones y el desarrollo económico. Problemas teóricos clave*. Revista de Economía Institucional, Bogotá, v. 8, n. 14, p. 125-136, primer semestre.
- Chesnais, F. (1996). *A mundialização do capital*. 1º Edição. Xamã Editor: São Paulo.
- COMMONS, J. R. (1934). *Institutional Economics: Its Place in Political Economy*. New York: Macmillan.
- COMMONS, J. R. (1931). *Institutional Economics*. The American Economic Review.
- FEIJÓ, V. P. C. (2018). *A Contribuição das Instituições: O Impacto no Desenvolvimento Económico dos Estados*. Grande Dourados.
- FURLANETTO, E. L. (2008). *Instituições e Desenvolvimento Económico: A Importância do Capital Social*, Curitiba, v. p. 55–67.
- GIACOMELLI, G. S; MARIN, S. R & FEISTEL, P. R. (2019). *Estado e Desenvolvimento: Uma discussão a partir da abordagem das capacidades de Amartya Sen*, Santa Maria - RS.
- NORTH, D. C. (1990). *Institutions, Institutional Change and Economic Performance*. Cambridge University Press.
- GUEDES, S. (2013). *Lei e ordem económica no pensamento de John R. Commons*. Revista de Economia Política, Vol. 33. São Paulo.

